



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08 / 2026

"Cria o cargo de Analista de Gestão Cultural no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Gonçalves e dá outras providências."

A Câmara Municipal decreta a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Gonçalves o cargo de Analista de Gestão Cultural.

§1º O cargo terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento correspondente ao símbolo CE-07, da tabela municipal vigente. Fica incluído no quadro permanente de servidores do Município, constante da Lei Municipal nº 798/2003.

Vagas	Nomenclatura de Cargos	Escala/horas	Vencimentos
1	Analista de Gestão Cultural	40h/ semanais	R\$ 3.350,62

§ 2º O Símbolo, requisito mínimo para provimento e atribuições do cargo de Analista de Gestão Cultural são os estabelecidos no Anexo I desta lei e serão inseridos na Lei 798/03, devendo o número de anexo ser adequado àquela lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gonçalves, 13 de maio de 2026.

Márcio Donizetti de Oliveira
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGO: Analista de Gestão Cultural **SÍMBOLO:** CE-07 **CARGA HORÁRIA:** 40(quarenta) horas/semanais

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- Ensino superior completo em áreas correlatas (ex.: Gestão Cultural, Produção Cultural, Artes, História, Turismo, Administração Pública ou áreas afins)
- Capacidade Física

ATRIBUIÇÕES

- Planejar, coordenar, executar e avaliar políticas públicas, programas e projetos nas áreas de cultura, turismo, patrimônio histórico-cultural, lazer e economia criativa;
- Realizar estudos, levantamentos técnicos e análises de dados relacionados às atividades culturais, turísticas e de desenvolvimento local sustentável;
- Planejar e desenvolver ações voltadas ao turismo sustentável, incluindo turismo ambiental, rural, histórico-cultural, esportivo e de lazer;
- Elaborar, acompanhar e executar projetos culturais e turísticos, bem como apoiar a captação de recursos, editais e convênios;
- Incentivar, apoiar e promover manifestações culturais, artísticas, artesanais, folclóricas e tradicionais do Município;
- Planejar, organizar e executar eventos culturais e turísticos, feiras, festivais e roteiros turísticos locais;
- Elaborar e propor roteiros turísticos e ações de valorização do patrimônio cultural e natural;
- Promover ações de formação, oficinas pedagógicas, cursos de capacitação e projetos sociais nas áreas de cultura, turismo e cidadania;
- Incentivar o turismo social e o acesso ao lazer como instrumentos de inclusão social e desenvolvimento humano e cultural;
- Estudar, propor e implementar melhorias em processos administrativos, formulários e rotinas relacionadas às atividades culturais e turísticas;
- Apoiar o departamento de cultura na organização e execução de projetos e ações institucionais;
- Executar atividades administrativas relacionadas às ações culturais e turísticas do Município, inclusive na elaboração de documentos preparatórios previstos na Lei 14133/21 ou outra que venha a substituí-la;
- Exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo e determinadas pela autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Gonçalves
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.025.932/0001-54

IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO
"Projeto de Lei Cria Vaga -Agente de gestão cultural"

Informações Preliminares	Qtdd Vagas	Salário Base	Impacto total - Salário Base x Vagas
Agente de gestão cultural	1	3.350,62	3.350,62
Encargos		402,07	402,07
Total/Mês		3.752,69	3.752,69

1- DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
Legislação Arts. 15, 16 e 17 da LRF.	RCL últimos 12 meses(base dezembro/2025)		36.577.462,24
	Despesas c/ Pessoal últimos 12 meses (base dezembro/2025)		17.759.008,19
ESPECIFICAÇÕES	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida do Município (A)	36.577.462,24	38.772.109,97	41.098.436,57
Despesas Com Pessoal Estimada (B)	17.763.261,12	18.829.056,79	19.958.800,19
Projeção da Despesa (C)	29.770,50	53.024,82	56.206,31
Despesa Total Com Pessoal (D)	17.793.031,62	18.882.081,61	20.015.006,50
Estimativa do Impacto (E= D/Ax100)	48,64%	48,70%	48,70%
PREMISSAS E METODOLOGIA - Art. 16, § 2º, LC 101/2000			
1- O presente impacto foi realizado a partir do salário base e encargos do cargo pretendido;			
2- Para 2026 foi considerada a contratatação a partir do mês de junho;			
3- Para os anos de 2027 e 2028 projetou-se a recomposição inflacionária de 6% a.a.;			
4- Para a receita líquida de 2026 consideramos a RCL apurada até 31/03/2026, acrescida de 6% a.a. para 2027 e 2028;			
5- Para os gastos com pessoal consideramos o apresentado até 31/03/2026, acrescida de 6% a.a. para 2027 e 2028;			
2- DECLARAÇÃO DO ORDENDOR - Art. 17, § 1º da LC 101/2000			
Declaro a existência de recursos orçamentários, e ainda, a possibilidade de abertura de abertura de adicionais conforme Lei Orçamentária do exercício e para os dois exercícios subsequentes, 2026 e 2027.			
A fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.			
3- DECLARAÇÃO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 16, Inciso II, § 1º, LC 101/ 2000			
Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao artigo 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com abertura de créditos adicionais, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para empenhamento neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira.			
Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constantes neste instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.			
Gonçalves,14 de maio de 2026			
MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL			



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B92-5154-FF96-3DE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA (CPF 050.XXX.XXX-02) em 13/05/2026 16:25:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://goncalves.1doc.com.br/verificacao/4B92-5154-FF96-3DE6>

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

13/05/26

Gonçalves, 16 : 30 hs

Delegado